ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 109/2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6.º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.400, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO Á ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do artigo 6.º, da Lei Municipal n.º 3.400, de 21 de setembro de 2011, que autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro á associação de estudantes de São Sebastião do Caí, que passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 157/11
Rec. 26.9.2011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho a esta Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autorizada o Executivo Municipal a alterar o artigo 6.º da Lei Municipal n.º 3.400, de 21 de setembro de 2011, que concede auxílio financeiro à Associação de Estudantes de São Sebastião do Caí.

Ocorre que o Município, após ter sido aprovado o Projeto de Lei, recebeu informação da Diretoria da Associação de Estudantes, dando conta de que os repasses deveriam ocorrer já desde o inicio do segundo semestre, ou seja, desde 01 de agosto.

Conforme consta no Projeto de Lei n.º 104/2011, o qual resultou na Lei Municipal n.º 3.400, de 21 de setembro de 2011, o valor será repassado mensalmente, até o mês de dezembro do corrente ano, em parcelas de R$ 6.374,84 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente, podendo ser renovado por igual período no ano de 2012, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de setembro de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal